
**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DAS
CANTINAS DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS DA
CIDADE DE ITAPEMA-SC**

O Município de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, torna público, que no período de 26 de dezembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, a Secretaria de Esportes estará com inscrições abertas para seleção de Associações ou Entidades sem fins lucrativos para manutenção e comercialização DAS CANTINAS DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS DA CIDADE DE ITAPEMA-SC.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital, selecionar Associações ou Entidades sem fins lucrativos, para a exploração econômica das cantinas dos ginásios municipais esportivos da cidade de Itapema-SC, relacionados na sequência deste edital.

- 1.1 GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NO BAIRRO MORRETES;
- 1.2 GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NO BAIRRO CASA BRANCA;

2. DAS INSCRIÇÕES

Estão habilitados para participar desde Edital:

- 2.1 Associações e demais entidades da sociedade civil sem fins lucrativos;
- 2.2 As inscrições serão gratuitas, os interessados em participar do presente seletivo deverão apresentar na Secretaria Municipal de Esportes, ou anexar no link de inscrição, os documentos citados no item 2.5.
 - 2.2.1 A Secretaria Municipal de Esportes funciona no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 no Ginásio Municipal de Esportes, localizado à Rua 424, nº 1059, Morretes - Itapema, CEP 88220-000.
- 2.3 A relação das inscrições será homologada e publicada em até 5 dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para as inscrições no site da Prefeitura Municipal Itapema.
- 2.4 Não serão admitidas inscrições fora do prazo.
- 2.5 Documentos necessários:
 - 2.5.1 CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (AUTENTICADO);
 - 2.5.2 ALVARÁ (AUTENTICADO);
 - 2.5.3 CARTÃO CNPJ (INTERNET);
 - 2.5.4 CNDs FEDERAL/ ESTADUAL/ MUNICIPAL (INTERNET);
 - 2.5.5 NEGATIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS;
 - 2.5.6 NEGATIVA DE AÇÕES CIVIS EM GERAL;
 - 2.5.7 NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
 - 2.5.8 FGTS (INTERNET);
 - 2.5.9 INSS (INTERNET);
 - 2.5.10 NEGATIVA TST (INTERNET);
 - 2.5.11 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

3. DAS CONDIÇÕES

- 3.1. Apresentar atestado de existência de no mínimo 01 (um) ano de fundação da associação da associação e/ou entidade sem fins lucrativos;
- 3.2. Apresentar atestado de prestação de serviços a Secretaria Municipal de Esportes do município de Itapema/SC;
- 3.3. Ser sediada no município de Itapema/SC;
- 3.4. O proponente fica responsável pela manutenção do espaço e comercialização das cantinas;

- 3.5. Os horários extraordinários dos espaços públicos esportivos onde serão realizados EVENTOS ESPORTIVOS, serão comunicados pela Secretaria Municipal de Esportes com no mínimo 15 dias de antecedência, de acordo com o calendário esportivo do município.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. A Associação ou Entidade vencedora poderá comercializar todos os tipos de lanches e bebidas no bar/cantina objeto do presente Edital.
- 4.2. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos e ao que se refere à Lei Estadual nº 16.035/2013. Fica proibida ainda a venda de cigarros em geral.
- 4.3. Os equipamentos necessários ao funcionamento dos dois espaços destinados a cantina, serão de responsabilidade e propriedade da Associação ou Entidade vencedora.
- 4.4. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, inclusive os equipamentos ali instalados pela Associação ou Entidade vencedora deverão estar enquadrados nas normas de Vigilância Sanitária.
- 4.5. A limpeza dos locais destinados as cantinas serão de inteira responsabilidade da Associação ou Entidade vencedora.
- 4.6. Serão de inteira responsabilidade da Associação ou Entidade vencedora todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.
- 4.7. As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.
- 4.8. A Associação ou Entidade vencedora deverá manter o estabelecimento em funcionamento de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 14h às 0h, aos sábados das 08h às 22h e domingos e feriados conforme demanda e cronograma de eventos. Em dias de jogos, deverá permanecer em funcionamento no mínimo até 01 (uma) hora após o término dos jogos.
- 4.9. A Associação ou Entidade vencedora deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- 4.10. Em caso de desistência da Associação ou Entidade vencedora, ficará o Município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à permissão de uso.

5. OUTROS

- 5.1. A Permissão de Uso de Bem Público de que trata o presente Edital, vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. Ficarão revogada a Permissão, entre outras hipóteses previstas no contrato, no caso:
- 5.2.1. Se a permissionária deixar de cumprir com a finalidade específica do uso proposto;
- 5.2.2. Se houver renúncia à permissão;
- 5.2.3. Se ocorrer comprovado abuso econômico nos preços praticados pela permissionária.
- 5.3. A permissão de uso de que trata o presente Edital possui natureza personalíssima, sendo vedada sua transmissão a terceiros.
- 5.4. No caso de renúncia pela permissionária, deverá ser realizado novo Edital para chamamento público.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Havendo dois ou mais candidatos selecionados para o mesmo local, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- 6.1.1. Maior tempo de existência – 06 pontos;
- 6.1.2. Comprovação de serviço de exploração econômica de cantinas – 03 pontos;
- 6.1.3. Maior tempo de serviço – 01 pontos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



ITAPEMA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

IVAN BITTENCOURT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES